

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710


 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - 2º pavimento do Edifício na Avenida Presidente Wilson número 228, na freguesia de São José, e a correspondente fração de 0,07818 do domínio útil do terreno, foreiro ao Domínio da União, medindo 17,50m de frente, 14,25m do lado direito, 16,50m do lado esquerdo e 19,70m nos fundos em linha quebrada com 3 segmentos de 9,50m mais 2,70m e mais 7,50m, confrontando do lado direito com os fundos do Edifício na Avenida Presidente Antonio Carlos nº 51, pelo lado esquerdo com o prédio nº 210 da mesma Avenida Presidente Wilson, e nos fundos com a área coletiva da quadra. PROPRIETÁRIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, com sede nesta Cidade, CGC nº 42.271.429/0001-63. Adquirido por compra a Adalgisa Couveia de Oliveira e outros, conforme escritura de 24 de agosto de 1978, lavrada nas notas do tabelião do 5º Ofício desta Cidade, livro 2495 a fls. 89v, registrada neste Cartório sob nºs 6 e 7 na matrícula 3560 do livro 2-F em data de 17 de janeiro de 1979. Inscrito no FRE sob nº 1.355.560 CL 6217. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de março de 1999. *Antônio Carlos de Paiva*

R-01-DACÃO EM PAGAMENTO - Certifico que pela escritura de 14-01-99, lavrada em notas do tabelião do 23º Ofício desta Cidade, livro 7395 a fls. 26, Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, já qualificada fez DACÃO EM PAGAMENTO do imóvel descrito na matrícula a BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A., com sede nesta Cidade, CGC nº 29.964.749/0001-30 e ATLÂNTICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A., com sede nesta Cidade, CGC nº 01.431.728/0001-30, na proporção de 65% para a 1ª e 35% para a 2ª, pelo valor de R\$218.433,31. O imposto de transmissão foi pago pela guia 539.341 de 14-12-98. Foram apresentadas cópias do DAR e da RIP nº 6001.0016771-10. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 04 de março de 1999. *Antônio Carlos de Paiva*

AV-02-NOVA INSCRIÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula está inscrito no FRE sob nº 1.617.886-5 CL 06217-4. A averbação - foi feita a requerimento datado de 06-02-2001, instruído com documento comprobatório, que ficam arquivados. Do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2001. *Antônio Carlos de Paiva*

R-03-EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - Certifico que pela escritura de 23 de novembro de 2000, lavrada nas notas do tabelião do 18º Ofício desta Cidade, livro 6513 a fls. 181, Brascan Imobiliária Incorporações S/A e Atlântica Empreendimentos Imobiliários S/A, já qualificadas EXTINGUIRAM O CONDOMÍNIO existente de modo que o imóvel - objeto da matrícula passe a pertencer exclusivamente a BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S/A., com sede nesta cidade, CGC número 29.964.749/0001-30, tendo sido atribuído ao imóvel o valor de R\$ 66.572,81. O imposto de transmissão foi pago pela guia nº 661.678 de 07-07-2000. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2001. *Antônio Carlos de Paiva*

R.04-PROMESSA DE VENDA (Protocolo: 182084) - Certifico que pela escritura datada de 10 de

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710

VERSO

julho de 2001, lavrada no 10º Serviço Notarial da Comarca da Capital/RJ, no livro 6093, a fl. 100, BRASCAN IMOBILIÁRIA INCORPORAÇÕES S.A., com sede nesta cidade, na Rua Laura Muller, número 116, 28º andar (parte) e 29º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o número 29.964.749/0001-30, **prometeu vender o imóvel objeto da matrícula, em caráter irrevogável e irretratável**, a GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Câmara, número 160/1.117, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77, pelo preço de R\$286.200,00 (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), a ser pago na forma e condições constantes do título. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Rafael dos Santos Monteiro, 4º Oficial Substituto, digitei. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2016.

R.05-PENHORA (Protocolo: 190374) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através da Certidão datada de 22 de maio de 2017, assinada por Diego Abrantes Ferreira - responsável pelo expediente - matrícula 01/27417, por ordem do Dr. Luiz Eduardo de Castro Neves, acompanhado do Termo de Penhora datado de 22 de maio de 2017, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$243.371,13 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), na ação de execução (despesas condominiais) - processo número 0096627-10.2013.8.19.0001, em que são partes: Autor - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VALIA RIO, com endereço nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, número 228, inscrito no CNPJ/MF sob o número 04.248.406/0001-49; e Ré - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., com endereço nesta cidade, na Avenida Presidente Wilson, número 228, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, a executada. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2017.

R.06-PENHORA (Protocolo: 193872) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº MAN.0050.001127-0/2018, datado de 08 de junho de 2018, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - Diretora de Secretaria - Matrícula nº 12473, por ordem da Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 18 de junho de 2018, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$5.109,16 (cinco mil, cento e nove reais e dezesseis centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0035523-84.2012.4.02.5101 (2012.51.01.035523-6), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Réus - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77 e outro; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 18 de junho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade; do que dou fé. Eu, Thayana Lambertini E. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2018.

Continua na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.07-PENHORA (Protocolo: 193966) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAP.0060.000191-5/2018, datado de 23 de maio de 2018, acompanhado do Auto de Penhora datado de 19 de junho de 2018, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$49.565,70 (quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), mais multas e encargos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0516813-90.2011.4.02.5101 (2011.51.01.516813-6), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.030.715/0001-12; e Executados - GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; e PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de junho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitel. Rio de Janeiro, 03 de julho de 2018.

R.08-PENHORA (Protocolo: 194169) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MEX.0053000759-4/2018, datado de 21 de junho de 2018, assinado eletronicamente por Wanderson Amarante Campos Junior, por ordem da Drª Livia Maria de Mello Ferreira, acompanhado do Auto de Penhora datado de 09 de julho de 2018, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$76.904,18 (setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e dezoito centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0193952-76.2017.4.02.5101 (2017.51.01.193952-5), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE; e Executado - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade número 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 10 de julho de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digitel. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2018.

R.09-PENHORA (Protocolo: 194991) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAN.0050.001575-0/2018, datado de 17 de agosto de 2018, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - Diretor de Secretaria - matrícula 12473, por ordem da Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto de Penhora datado de 28 de agosto de

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-A
VERSO

2018, foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$20.619,86 (vinte mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), na ação de execução - processo número 0516815-60.2011.4.02.5101 (2011.51.01.516815-0), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Ré - GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 28 de agosto de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018.

R.10-PENHORA (Protocolo: 195125) - Certifico que, por determinação da Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através da Certidão datada de 17 de agosto de 2017, assinada por Florita Gloria Paulo Vasconcelos - Técnica de Atividade Judiciária - matrícula 01/31335, por ordem da Drª Paula Silva Pereira, acompanhada do Termo de Penhora datado de 10 de abril de 2017, foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$6.488.691,74 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), na ação de execução de título extrajudicial - processo número 0112546-44.2010.8.19.0001, em que são partes: Exequente - TELEMAR NORTE LESTE S.A.; e Executados - MY HOST INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.760.273/0001-95; e PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina. Prenotação nesta Serventia em 04 de setembro de 2018 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2018.

R.11-PENHORA (Protocolo: 195211) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAP.0060.000297-5/2018, datado de 03 de setembro de 2018, assinado eletronicamente por Maria Thereza Alcântara Andreza Figueiredo - matrícula 14151, por ordem da Drª Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, acompanhado do Auto de Penhora datado de 11 de setembro de 2018, foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.895,79 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) + multa e encargos legais, na ação de execução fiscal - processo número 0507880-65.2010.4.02.5101 (2010.51.01.507880-5), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.030.715/0001-12; e Executados - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; e PAULO SANTOS MESSINA,

Continua na ficha 3

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-B

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade número 102448099, expedida pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 11 de setembro de 2018 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2018.

R.12-ARRESTO (Protocolo: 195474) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número MAN.0048.002345-0/2018, datado de 19 de setembro de 2018, assinado eletronicamente por Evanio de Souza Pereira - Técnico Judiciário - matrícula 11312, acompanhado do Auto de Arresto datado de 25 de setembro de 2018, **foi o direito e ação a compra do imóvel objeto da matrícula arrestado** para garantia da dívida no valor de R\$53.334,65 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), na ação de execução - processo número 0224287-78.2017.4.02.5101 (2017.51.01.224287-0), em que são partes: Autora - AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE; e Executada/Ré - GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 25 de setembro de 2018 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2018.

R.13-PENHORA (Protocolo: 195591) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora, Avaliação, Registro e Constatação número MAN.0059.002554-1/2018, datado de 21 de setembro de 2018, assinado eletronicamente por Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque - Diretora de Secretaria - matrícula 12727, por ordem do Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, **foi o direito e ação a compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$7.268,21 (sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0035522-02.2012.4.02.5101 (2012.51.01.035522-4), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Réu - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
37268	50710-B VERSO

nesta Serventia em 02 de outubro de 2018 (art. 436 da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.

R.14-PENHORA (Protocolo: 195592) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número MEX.0053.00114-2/2018, datado de 20 de setembro de 2018, assinado por Wanderson Amarante Campos Junior - Diretor de Secretaria - matrícula 13372, acompanhado do Auto de Penhora datado de 02 de outubro de 2018, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$4.674,22 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na ação de execução - processo número 0516819-97.2011.4.02.5101 (2011.51.01.516819-7), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executado - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 02 de outubro de 2018 (art. 436 da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.

R.15-PENHORA (Protocolo: 195663) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Ofício número OFI.0053.000576-2/2018, datado de 03 de outubro de 2018, assinado eletronicamente pela Drª Livia Maria de Mello Ferreira, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$7.978,88 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na ação de execução - processo número 0106705-91.2016.4.02.5101 (2016.51.01.106705-0), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Réu - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 08 de outubro de 2018 (art. 436 da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2018.

R.16-PENHORA (Protocolo: 197028) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº

Continua na ficha 4

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-C

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

MAN.0051.001720-3/2018, datado de 12 de setembro de 2018, assinado eletronicamente por André Botelho Jucá - Diretor de Secretaria - matrícula 10758, por ordem do Dr. Mangel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 14 de dezembro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$138.944,45 (cento e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0151730-98.2014.4.02.5101 (2014.51.01.151730-7), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ANATEL, e Ré - MYHOST INTERNET LTDA., e outros; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 07 de janeiro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrivente, digitei Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2019.

R.17-PENHORA (Protocolo: 197029) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandando nº MAP.0060.000344-6/2018, datado de 09 de outubro de 2018, assinado eletronicamente por Maria Theresza Alcantara Andreza Figueiredo, por ordem da Drª Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 14 de dezembro de 2018, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$6.646,70 (seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0190383-67.2017.4.02.5101 (2017.51.01.190383-0), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.030.715/0001-12; e Executada - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77; e PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.561.257-00; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 07 de janeiro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, Escrivente, digitei Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2019.

R.18-PENHORA (Protocolo: 197576) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através do Mandado nº 510000405712, datado de 21 de janeiro de 2019, assinado eletronicamente por Michelle Gomes de Oliveira - diretora de secretaria substituta, por ordem do Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 08 de fevereiro de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$177.569,32 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-C

VERSO

centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0204462-51.2017.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executada - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 08 de fevereiro de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lambert F. Fairbanks, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2019.

R.19-PENHORA (Protocolo: 198542) - Certifico que, por determinação da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510000487218, acompanhado do Auto de Penhora datado de 12 de abril de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$9.543,52 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0000493-51.2013.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; e GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 29 de abril de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lubateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

R.20-PENHORA (Protocolo: 198543) - Certifico que, por determinação da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510000638870, datado de 21 de março de 2019, assinado eletronicamente por Evânio de Souza Pereira, Técnico Judiciário, por ordem da MMª Juíza Federal, Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, acompanhado do Auto de Penhora datado de 12 de abril de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$18.059,09 (dezoito mil, cinquenta e nove reais e nove centavos), na ação de execução fiscal - processo número 01744520-08.2016.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; e GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da**

Continua na ficha 5

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-D

SERVIÇO REGISTRAL

**7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97. Prenotação nesta Serventia em 29 de abril de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 02 de maio de 2019.

R.21-PENHORA (Protocolo: 198933) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número MEX.0053.000158-1/2019, datado de 16 de abril de 2019, assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Oliveira - Diretora de Secretaria - matrícula 13050, por ordem da Drª Livia Maria de Mello Ferreira, acompanhado do Auto de Penhora datado de 15 de maio de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$5.007,64 (cinco mil, sete reais e sessenta e quatro centavos), na ação de execução - processo número 0000232-86.2013.4.02.5101 (2013.51.01.000232-0), em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executada - GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; e outro; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de maio de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

R.22-PENHORA (Protocolo: 198934) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado de Penhora e Avaliação número 510000745934, datado de 11 de abril de 2019, assinado eletronicamente por Juliana Guimarães de Oliveira - Diretora de Secretaria - matrícula 13050, por ordem da Drª Livia Maria de Mello Ferreira, acompanhado do Auto de Penhora datado de 15 de maio de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$18.131,81 (dezoito mil, cento e trinta e um reais e oitenta e um centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0010935-13.2012.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executada - GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de maio de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

Continua no verso

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-D

VERSO

R.23-PENHORA (Protocolo: 198935) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510000806972, datado de 02 de maio de 2019, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - Diretora de Secretaria, por ordem da Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto de Penhora datado de 15 de maio de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$6.274,72 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0017026-85.2013.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00; e GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 27 de maio de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli, *Gabina*, Escrevente digital. Rio de Janeiro, 29 de maio de 2019.

R.24-ARRESTO (Protocolo: 199178) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através do Mandado de Arresto, Avaliação e Registro nº MAN.0050.000154-3/2019, datado de 14 de maio de 2019, assinado eletronicamente por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - diretora de secretaria - matrícula nº 12473, por ordem da Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto Arresto, datado de 30 de maio de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula arrestado** para garantia da dívida no valor de R\$15.674,41 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0500940-50.2011.4.02.5101 (2011.51.01.500940-0), em que são partes: Autora - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Ré - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77, e outro; ficando nomeado como depositário do bem, o sócio da empresa, Paulo Santos Messina, portador do RG nº 102448099, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 12 de junho de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti F. Fairbanks, *Thayana*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019.

R.25-PENHORA (Protocolo: 200142) - Certifico que, por determinação da Juíza Federal da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510001104057, datado de 28 de junho de 2019, assinado eletronicamente

Continua na ficha 6

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-E

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

por Rafaela Guimarães Peixoto Nogueira - Diretora de Secretaria, por ordem da Exma. Drª Bianca Stamato Fernandes, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 10 de julho de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado, em virtude da conversão do arresto objeto do R-24 em penhora**, para garantia da dívida no valor de R\$15.674,41 (quinze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0500940-50.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00 e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 15 de agosto de 2019 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Cabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

R.26-PENHORA (Protocolo: 200143) Certifico que, por determinação do Juízo da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510001218552, datado de 18 de julho de 2019, assinado eletronicamente por Lucia Herondina de Araujo - Diretora de Secretaria, por ordem do Juízo da mencionada Vara, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 07 de agosto de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$31.775,20 (trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0016751-73.2012.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF/MF sob o número 051.561.257-00 e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o Sr. Paulo Santos Messina. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 15 de agosto de 2019 (art. 436 da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Cabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2019.

AV.27-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 202152) - Certifico que, em conformidade com a Central de Disponibilidade de Bens, consta o Processo número 01305194020134025101 (protocolo CNIB: 201912.1615.01023524-1A-550, em 16 de dezembro de 2019), Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de: GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA. - ME GLOBAL INFO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77, **fica indisponível o imóvel**, Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-E

VERSO

descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 17 de dezembro de 2019 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitel. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.

R.28-PENHORA (Protocolo: 202668) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº 510001588461, datado de 18 de setembro de 2019, assinado eletronicamente por Luana Miguel Moreira, por ordem do Dr. Edward Carlyle Silva, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 11 de dezembro de 2019, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$5.354,36 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0507881-50.2010.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, e Executados - PAULO SANTOS MESSINA; e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 30 de janeiro de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Thayana Lamberti F. Airbanks, Escrevente, digitel. Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020.

AV.29-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 203384) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 02242877820174025101 (protocolo CNIB: 202004.1717.01119627-IA-220, em 17 de abril de 2020), Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 -Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de: GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA. - ME GLOBAL INFO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77, **fica indisponível o imóvel descrito na matrícula.** O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 20 de abril de 2020 (art. 436, da CNCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente digitel. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

AV.30-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 204072) - Certifico que, em conformidade com a

Continua na ficha 8

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-F

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01745200820164025101 (protocolo CNIB: 202007.2015.01236925-IA-620, em 20 de julho de 2020) - Instituição: RJ - Rio de Janeiro - TRF2 - Tribunal Regional Federal da Segunda Região - Fórum/Vara: RJ - Rio de Janeiro - RJ - 3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, em nome de GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA. - ME GLOINFO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.721.699/0001-77, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 21 de julho de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatei Gabina, *Gerson Lucatei Gabina*, Escrevente digital. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

R.31-PENHORA (Protocolo: 204297) - Certifico que, por determinação do Juiz de Direito da 48ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, através da Certidão datada de 03 de agosto de 2020, acompanhada da Decisão datada de 31 de julho de 2020, assinada pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Mauro Nicolau Junior, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$2.498.013,17 (dois milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, treze reais e dezessete centavos), na ação (Classe/Assunto: Monitoria - Pagamento) - processo número 0356792-10.2011.8.19.0001, em que são partes: Autor - THIAGO RAPHAEL PEREIRA DA FONSECA; Réus - MYHOST INTERNET LTDA.; GI SAT INTERNET LTDA.; PAULO SANTOS MESSINA; PAULO CUNHA; e Executada - LUCIA SANGIACOMO MESSINA; ficando nomeada como depositária do bem, a executada. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 06 de agosto de 2020 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucatei Gabina, *Gerson Lucatei Gabina*, Escrevente digital. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2020.

R.32-PENHORA (Protocolo: 208404) - Certifico que, por determinação do Juiz da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado nº 510004476545, datado de 11 de fevereiro de 2021, assinado eletronicamente por Sérgio Carvalho Rocha - Diretor de Secretaria Substituto, por ordem do Dr. Alfredo Jara Moura, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 18 de maio de 2021, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida no valor de R\$9.482,45 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0000491-81.2013.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executada - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o sócio da empresa, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00. O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos**

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-F

VERSO

emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 21 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Thayana Lamberti Ferreira HA, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

R.33-PENHORA (Protocolo: 208440) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, através do Mandado número 510002387630, datado de 17 de fevereiro de 2020, assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria, Sergio Carvalho Rocha, por ordem do Exmo. Dr. Alfredo Jara Moua, acompanhado do Auto de Penhora datado de 05 de maio de 2021, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorados** para garantia da dívida no valor de R\$6.401,20 (seis mil, quatrocentos e um reais e vinte centavos) - valor da causa, na ação de execução fiscal - processo número 0516811-23.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF sob o número 051.561.257-00 e GLOBOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, o sócio da empresa, Paulo Santos Messina, inscrito no CPF sob o número 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 24 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina HA, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de junho de 2021.

R.34-PENHORA (Protocolo: 208403) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Mandado nº 510003927408, datado de 27 de outubro de 2020, assinado eletronicamente por Angela Elizabeth Ferreira de Albuquerque - Diretora de Secretaria, por ordem do Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 18 de maio de 2021, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$1.642,69 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0517201-90.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - MYHOST INTERNET LTDA.; PAULO SANTOS MESSINA; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; e GI SAT INTERNET LTDA.; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 21 de maio de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Thayana Lamberti Ferreira HA, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 28 de junho de 2021.

Continua na ficha 9

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-G

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

R.35-PENHORA (Protocolo: 209397) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510005379712, datado de 21 de junho de 2021, assinado eletronicamente por Ernestina Maria Ferreira do Pombal, por ordem do Dr. Edward Carlyle Silva, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 13 de julho de 2021, **foi o direito e ação a compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$60.846,76 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0507882-35.2010.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executado - PAULO SANTOS MESSINA; e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 13 de julho de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2021.

R.36-PENHORA (Protocolo: 210222) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510005847564, datado de 18 de agosto de 2021, assinado eletronicamente por Andre Botelho Juca - Diretor de Secretaria, por ordem do Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 22 de agosto de 2021, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$12.153,92 (doze mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), na ação de Execução Fiscal - processo nº 0516817-30.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00; e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.721.699/0001-77; ficando nomeado como depositário do bem, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 23 de agosto de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Thayana Lamberti Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2021.

AV.37-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 210242) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.25, referente ao processo número 0500940-50.2011.4.02.5101/RJ,**

Continua no verso...

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-G

VERSO

que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510005876420, datado de 22 de agosto de 2021, oriundo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Bianca Stamato Fernandes, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta Serventia em 24 de agosto de 2021 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê. Eu, Gerson Lucateli Gabina, *Gerson Lucateli Gabina*, Escrevente digital, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

R.38-PENHORA (Protocolo: 214997) - Certifico que, por determinação do Juiz da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510007674997, datado de 08 de maio de 2022, assinado eletronicamente por Orlando Vianina Cardoso Junior - diretor de secretaria, por ordem do Dr. Alfredo Lara Moura, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 17 de maio de 2022, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$6.665,03 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0516810-38.2011.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; e PAULO SANTOS MESSINA, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00; ficando nomeado como depositário do bem, o sócio da empresa, Paulo Santos Messina, portador da carteira de identidade nº 102448099, expedida pelo IFPR/RJ, inscrito no CPF sob o nº 051.561.257-00. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 19 de maio de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fê: Eu, Thayana Lambertini Ferreira, *Thayana Lambertini Ferreira*, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

R.39-PENHORA (Protocolo: 215031) - Certifico que, por determinação do Juiz da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado nº 510006887472, datado de 18 de janeiro de 2022, assinado eletronicamente por José Antonio de Souza - diretor de secretaria, por ordem do Dr. Vladimir Santos Vitovsky, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 23 de maio de 2022, **foi o direito e ação à compra do imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$8.480,99 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), na Ação de Execução Fiscal - processo nº 0090217-20.2013.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - PAULO SANTOS MESSINA; e GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.721.699/0001-77; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97).** Prenotação nesta

Continua na ficha 10

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37268

FICHA

50710-H

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Serventia em 23 de maio de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé! Eu, Thayana Lambert Ferreira, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

AV.40-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 216013) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.17, referente ao processo número 0190383-67.2017.4.02.5101/RJ (2017.51.01.190383-0)**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510008151351, datado de 14 de julho de 2022, oriundo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 14 de julho de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.

R.41-PENHORA (Protocolo: 216807) - Certifico que por determinação da Juíza de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital/RJ, conforme consta no Ofício número 31167/2022/OF, datado de 03 de junho de 2022, assinado eletronicamente pela Drª Katia Cristina Nascentes Torres, acompanhado do Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de abril de 2021, **foi o imóvel objeto da matrícula penhorado** para garantia da dívida no valor de R\$84.716,27 (oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), na ação de execução fiscal - cobrança de tributo - processo número 0302371-26.2018.8.19.0001, em que são partes: Exequente - MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; e Executada - GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; foi nomeado depositário judicial. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97).** Prenotação nesta Serventia em 31 de agosto de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2022.

AV.42-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 217034) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.11, referente ao processo número 0507880-65.2010.4.02.5101/RJ (2010.51.01.507880-5)**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510008607954, datado de 09 de setembro de 2022, oriundo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela MMª Juíza Federal, Drª Adriana Barretto de Carvalho Rizzotto, que fica neste Serviço arquivado. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro".** Prenotação nesta Serventia em 12 de setembro de 2022 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrevente, digitei. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

REGISTRO GERAL

CNM: 093385.2.0037268-80

MATRÍCULA

FICHA

37268

50710-H
VERSO

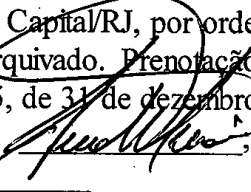
AV.43-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 217467) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.16, referente ao processo número 0151730-98.2014.4.02.5101/RJ (2014.51.01.151730-7)**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510008830465, datado de 04 de outubro de 2022, oriundo do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz Federal, Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 05 de outubro de 2022 (art. 436, da CMCGJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos da Rocha Cruz, Escrivente digitei. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2022.

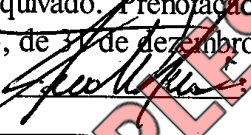
AV.44 - (Protocolo: 221360) - Certifico que, em conformidade com o Provimento número 143, de 25 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - Poder Judiciário, a matrícula 37268 - Ficha 50710, **passou a ter a seguinte numeração: 093385.2.0037268-80**. Prenotação nesta Serventia em 27 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrivente digitei. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

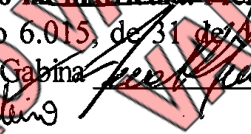
R.45-PENHORA (Protocolo: 221360) - Certifico que, por determinação do Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme consta no Mandado de Penhora, Registro e Intimação número 510010423889, datado de 18 de maio de 2023, assinado eletronicamente pelo diretor de secretaria, Andre Botelho Juca, por ordem do Exmo. Dr. Manoel Rolim Campbell Penna, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito datado de 26 de junho de 2023, **foi o direito e ação relativos ao imóvel objeto da matrícula penhorados** para garantia da dívida no valor de R\$219.891,19 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e um reais e dezenove centavos), na ação de execução fiscal - processo número 0151730-98.2014.4.02.5101/RJ, em que são partes: Exequente - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL; e Executados - MYHOST INTERNET LTDA.; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA.; e PAULO SANTOS MESSINA; sem nomeação de depositário do bem. **O registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumento (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo número 29.682/97)**. Prenotação nesta Serventia em 27 de junho de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina, Escrivente digitei. Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.

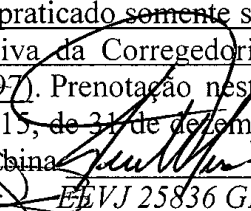
AV.46-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 222313) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.19, referente ao processo número 000493-51.2013.4.02.5101/RJ**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510010716067, datado de 22 de junho de 2023, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de

Continua na ficha 11

Execução Fiscal da Comarca da Capital/RJ, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Edward Carlyle Silva, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 18 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

AV.47-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 222313) - Certifico que, **fica cancelada a penhora objeto do R.28, referente ao processo número 0507881-50.2010.4.02.5101/RJ**, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510010715939, datado de 22 de junho de 2023, oriundo do Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca da Capital/RJ, por ordem do MM. Juiz Federal, Dr. Edward Carlyle Silva, que fica neste Serviço arquivado. Prenotação nesta Serventia em 18 de agosto de 2023 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2023.

AV.48-RETIFICAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO (Protocolo: 224867) - Certifico que, em cumprimento ao Ofício número 332/2023/OF, datado de 01 de novembro de 2023, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luiz Eduardo de Castro Neves, da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ - processo eletrônico número 0096627-10.2013.8.19.0001, **fica retificado o R.05-PENHORA, para constar a substituição da penhora do direito e ação, por penhora da plena propriedade do imóvel descrito na matrícula**. Prenotação nesta Serventia em 07 de fevereiro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2024.

AV.49-INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229492) - Certifico que, em conformidade com a Central de Indisponibilidade de Bens, consta o Processo número 01315903420198190001 (protocolo CNIB: 202410.3119.03677800-IA-660, em 31 de outubro de 2024) - Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Capital - RJ - 48ª Vara Cível, em nome de ERBE INCORPORADORA 001 SA, inscrita no CNPJ sob o número 29.964.749/0001-30, **ficando indisponível o imóvel descrito na matrícula**. O ato praticado somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos (decisão normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - processo nº 29.682/97). Prenotação nesta Serventia em 01 de novembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina , Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2024. **EEVJ 25836 GBC**

AV.50-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE (Protocolo: 229945) - Certifico que, **fica cancelada a indisponibilidade, objeto da AV.49, que gravava o imóvel descrito na matrícula**. A averbação foi feita em conformidade com o Processo número

Continua no verso...

Matrícula - CNM
093385.2.0037268-80

Ficha
50710-I

01315903420198190001 (protocolo CNIB: 202412.0317 03736203-TA-900, em 31 de outubro de 2024 - data do cancelamento: 03 de dezembro de 2024), constante da Central de Indisponibilidade de Bens, Instituição: STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum/Vara: RJ - Capital - RJ - 43ª Vara Cível, em nome de ERBE INCORPORADORA 001 SA, inscrita no CNPJ número 29.964.746/0001-30. **"Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro"**. Prenotação nesta serventia em 04 de dezembro de 2024 (artigo 183, da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1973). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Lucateli Gabina - matrícula 94-2852, conforme parágrafo 5º do artigo 1.169, do Código Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2024. Rafael dos Santos Monteiro - matrícula 94-12527, 4º Oficial Substituto. EEVT 62305 AQC

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 40,30